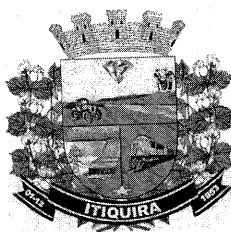


Em 23/05/19

Secret. Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.055 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019, aprovada pela Lei nº 1.023, de 26/06/2018, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.039, de 11/12/2018, acrescentando ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 07 – Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – FIMLPI

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 – Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.203 – Manutenção e Encargos com o Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos - FIMLPI

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 07 – Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – FIMLPI

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

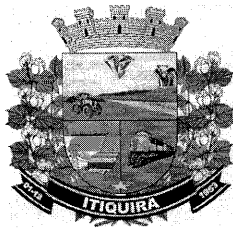
Programa: 0081 – Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.203 – Manutenção e Encargos com o Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos - FIMLPI

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.0000 (0000) – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
3.1.90.11.00.0000 (0000) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.0000 (0000) – Obrigações Patronais	R\$ 18.000,00
3.1.90.94.00.0000 (0000) – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

3.1.91.13.00.0000 (0000) – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00.0000 (0000) – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.0000 (0000) – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3.3.90.36.00.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Coordenadoria de Assistência Familiar

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0081 – Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.147 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Apoio ao Idoso

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00.01.0000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 70.000,00
3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.1.91.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de maio de 2019.


HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL